

75	PARAGUACU PAULISTA	RA Marília	25
76	PARIQUERA ACU	RA Registro	25
77	PENAPOLIS	RA Araçatuba	30
78	PERUIBE	RA de Santos	30
79	PINDAMONHANGABA	RA S.José Campos	100
80	PIRACICABA	RA Campinas	210
81	PIRAJUI	RA Bauru	50
82	PIRASSUNUNGA	RA Campinas	50
83	POA	RM São Paulo	50
84	PRAIA GRANDE	RA Santos	100
85	PRESIDENTE BERNARDES	RA Presidente Prudente	30
86	PRESIDENTE WENCESLAU	RA Presidente Prudente	75
87	PROMISSAO	RA Bauru	50
88	REGISTRO	RA Registro	50
89	RIBEIRAO PIRES	RM São Paulo	70
90	RIO CLARO	RA Campinas	100
91	RIO GRANDE DA SERRA	RM São Paulo	30
92	SALTO	RA Sorocaba	50
93	SANTA BARBARA D OESTE	RA Campinas	70
94	SANTA ISABEL	RM São Paulo	25
95	SANTA RITA PASSA QUATRO	RA Central	50
96	SANTO ANDRE	RM São Paulo	400
97	SAO BERNARDO DO CAMPO	RM São Paulo	350
98	SAO CAETANO	RM São Paulo	50
99	SAO CARLOS	RA Central	100
100	SAO JOAO DA BOA VISTA	RA Campinas	75
101	SAO JOAQUIM DA BARRA	RA Franca	30
102	SAO SEBASTIAO	RA S.José Campos	30
103	SAO VICENTE	RA Santos	150
104	SERTAOZINHO	RA Ribeirão Preto	50
105	SUMARE	RA Campinas	100
106	SUZANO	RM São Paulo	150
107	TABOAO DA SERRA	RM São Paulo	100
108	TATUI	RA Sorocaba	50
109	TAUBATE	RA S.José Campos	200
110	TREMEMBE	RA S.José Campos	50
111	TUPA	RA Marília	50
112	UBATUBA	RA S.José Campos	50
113	VALINHOS	RA Campinas	25
114	VALPARAISO	RA Araçatuba	30
115	VARZEA PAULISTA	RA Campinas	30
116	VOTORANTIM	RA Sorocaba	50
117	VOTUPORANGA	RA S.José Rio Preto	50
	Total Geral		10.000

ANEXO 2- ÓRGÃOS PÚBLICOS ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA

Órgãos da Administração Estadual direta e indireta do Poder Executivo:

Secretarias da Administração Direta:
 Administração Penitenciária
 Agricultura e Abastecimento
 Assistência e Desenvolvimento Social
 Casa Civil
 Casa Militar
 Comunicação
 Cultura
 Desenvolvimento
 Economia e Planejamento
 Educação
 Emprego e Relações do Trabalho
 Ensino Superior
 Esporte, Lazer e Turismo
 Fazenda
 Gestão Pública
 Habitação
 Justiça e Defesa da Cidadania
 Meio Ambiente
 Procuradoria Geral do Estado
 Relações Institucionais
 Saneamento e Energia
 Saúde
 Segurança Pública
 Transportes
 Transportes Metropolitanos
 Autarquias e Autarquias Especiais:
 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP
 Caixa Beneficente da Polícia Militar - CBPM
 Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS

Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE
 Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo -DAESP
 Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
 Departamento de Estradas de Rodagem - DER
 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCSP

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE

Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM
 Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP
 Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN
 Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO

Universidade de São Paulo - USP
 Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP

Empresas Estatais:
 Banco Nossa Caixa S.A.
 Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP
 Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB

Companhia do Metropolitanano de São Paulo - METRO
 Companhia Energética de São Paulo - CESP
 Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS
 Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM

Desenvolvimento Rodoviário S.A. - DERSA
 Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE
 Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU

Empresa Paulista de Planejamento Metropolitanano S.A. - EEMPLASA

Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP
 Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT

Fundações:
 Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - CERET

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
 Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP
 Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP

Fundação Estadual Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva - ITESP

Fundação Memorial da América Latina
 Fundação Oncocentro de São Paulo

Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e TV Educativas

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE
 Fundação para o Remédio Popular- FURP

Fundação Parque Zoológico de São Paulo
 Fundação Prefeito Faria Lima Centro de Estudos e Pesquisa de Administração Municipal - CEPAM

Fundação Pro-Sangue Hemocentro de São Paulo
 Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE
 Ministério Público do Estado de São Paulo.

Poder Judiciário:
 Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo

Poder Legislativo:
 Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA - 37, de 16-5-2008

Dispõe sobre a instituição do Comitê Interinstitucional para elaboração dos Termos de Referência Espeleológicos, bem como acompanhar a elaboração dos Planos de Manejo Espeleológicos das cavidades naturais subterrâneas que indica

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Considerando a determinação legal referente à elaboração de planos de manejo espeleológicos para as cavernas que recebem visitação pública nos Parques Estaduais de Intervalos, Caverna do Diabo e no Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR;

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê Interinstitucional de apoio à elaboração dos termos de Referência Espeleológicos, com vistas à contratação de serviços de Planos de Manejo Espeleológico nos Parques Estaduais Caverna do Diabo, Turístico do Alto Ribeira e Intervalos, bem como acompanhar a elaboração dos referidos Planos de Manejo Espeleológicos.

Artigo 2º - o Comitê será presidido pelo Diretor Executivo da Fundação Florestal - José Amaral Wagner Neto, e será composto por 5 (cinco) representantes da Fundação Florestal; 1 (um) representante do Instituto Florestal-DRPE; 2 (dois) representantes do Instituto Geológico; 1 (um) representante da Unidade de Coordenação do Projeto - UCP-Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo da Mata Atlântica; 1 (um) representante da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

§ 1º - As instituições acima nominadas formalizarão a indicação de seus representantes em até 15 (quinze) dias após a publicação da presente Resolução.

§ 2º - Outros órgãos do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - SEAQUA, observada a necessidade, serão convidados a colaborar no desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 3º - Fica o presidente do Comitê autorizado a convidar representantes do IBAMA-CECAV, bem como as instituições municipais, estaduais e federais, - públicas, privadas e não governamentais - que possam colaborar no desenvolvimento dos trabalhos aqui relacionados em caráter permanente ou em fases pré-estabelecidas.

Artigo 4º - o Comitê contará com um Grupo Técnico de Coordenação - GTC composto por representantes da Fundação Florestal, do Instituto Geológico e da Unidade de Coordenação do Projeto - UCP-Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo da Mata Atlântica, e será coordenado pelo Núcleo de Planos de Manejo da Fundação Florestal.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SMA - 38, de 16-5-2008

Dispõe sobre os procedimentos relativos à suspensão da queima da palha de cana-de-açúcar ditados pela Lei Estadual nº 11.241-2003 e Decreto Estadual nº 47.700-2003

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Considerando que o Estado tem o dever de promover a prevenção, defesa a recuperação e a melhoria do meio ambiente, nos termos do disposto no artigo 191 da Constituição do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 11.241-2003 e artigo 14 do Decreto Estadual nº 47.700-2003;

Considerando a necessidade de suspensão da queima da palha de cana para o resguardo e recuperação da qualidade de vida e saúde da população, quando as condições atmosféricas estiverem desfavoráveis.

Resolve:

Artigo 1º - No período de 1 de junho a 30 de novembro fica proibida a queima da palha de cana-de-açúcar no período das 06:00 horas às 20:00 horas.

Artigo 2º - Quando necessário, a suspensão da queima da palha de cana-de-açúcar nos demais horários será determinada por região, considerando o teor médio da umidade relativa do ar medido das 12:00 horas às 17:00 horas, nos postos oficiais determinados pela Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 3º - Sempre que o teor de umidade relativa do ar for inferior a 20% (vinte por cento) a queima da palha da cana-de-açúcar será suspensa em qualquer período do dia, ficando sem validade os comunicados de queima previamente encaminhados.

Parágrafo único - A suspensão será declarada às 18:00 (dezoito) horas do dia em que constatado o teor de umidade do ar menor que 20%, e valerá a partir das 00:06 (seis) horas do dia seguinte ao da declaração de suspensão.

Artigo 4º - A retomada da queima da palha da cana-de-açúcar no período das 20:00 horas às 06:00 horas ocorrerá quando a umidade relativa média atingir valores iguais ou maiores que 20% (vinte por cento), voltando a ter validade os comunicados de queima registrados no site da Secretaria do Meio Ambiente. A retomada da queima poderá ser feita após a divulgação da interrupção da suspensão.

Artigo 5º - Após 30 de novembro sempre que o teor de umidade relativa do ar for maior ou igual a 20% (vinte por cento) e menor que 30% (trinta por cento) por um período de dois dias consecutivos, a queima da palha da cana será suspensa entre as 06:00 e 20:00 horas.

Parágrafo único - A suspensão será declarada até às 18:00 horas do segundo dia consecutivo em que for constatada essa condição e valerá a partir das 06:00 horas do dia seguinte ao da declaração de suspensão. Nesse caso, os comunicados de queima já registrados, terão validade para a efetivação da queima entre as 00:00 e 06:00 horas e entre as 20:00 e 24:00 horas, independentemente do horário previamente previsto para a realização da queima.

Artigo 6º - As informações sobre a suspensão e a liberação da queima da palha de cana serão disponibilizadas na página da Secretaria do Meio Ambiente na internet.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 16-5-2008

Classificando, nas Unidades abaixo os cargos adiante relacionados todos do SQC-III do Quadro da Secretaria da Cultura, a p/ das seguintes datas:

Cargo	Titular	RG	Vigência
Executivo Público I	Denilson Cassalatti de Freitas	14.989.889	5/5/08

CARGO	TITULAR	RG
VIGENCIA		

Agente Administrativo Fernanda Manzoni 32.553.401-9 17/4/08 no Centro de Editais do Departamento de Fomento à Cultura da Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural, prevista na alínea “a” do inc. I do art. 12 do Dec. 50.941/06, 1 cargo de Diretor Técnico de Divisão, Ref. 20, EV-C, SQC-I-QSC, vago criado pela LC. 1039/08, ficando cessados os efeitos do inc. II do art. 1º da Res. SC 39, de 24, publ. no D.O. de 25/8/06, que classificou naquele Centro 1 função de serviço público de idêntica denominação.

Despachos do Secretário, de 16-5-2008

Ratificando:

à vista dos elementos que instruem o presente expediente, e no uso da competência que me é atribuída por força do artigo nº 94 do Decreto Estadual nº 30.555/89, em especial o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 26 da Lei Estadual nº 6.544/89, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, proferida pela Sra. Diretora Administrativa e a concordância do Sr. Diretor Geral do Instituto Florestal, para a contratação da empresa ESAD Consultorias S/C Ltda, referente ao “CAPSP - Curso de Aposentadoria e Pensões no Serviço Público - Principais Inovações”, conforme faculta o artigo 25 “caput” da Lei nº 8.666/93.

Comunicado

Ata de R.P. nº 001/2008 - Processo SMA 450/2007

Órgãos Participantes: Nenhum dos órgão convidados demonstrou interesse.

Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Estrutura de Palco medindo 8x6m	unidade	1	2.000,00	2.000,00
02	Equipamentos p/ sistema de som PA e monitor para palco 8x6m	unidade	1	3.000,00	3.000,00
03	Sistema de iluminação compatível pela 8x6	unidade	1	2.600,00	2.600,00
04	Gerador de 150kva para palco 8x6	unidade	1	1.800,00	1.800,00
05	Gravação (material em cd e dvd) compatível com sistema de som p/ palco 8x6	unidade	1	2.800,00	2.800,00
06	Estrutura de palco medindo 14x12	unidade	1	3.600,00	3.600,00
07	Equipamentos p/ sistema de som PA e monitor para palco 14x12	unidade	1	4.100,00	4.100,00
08	Sistema de iluminação compatível palco 14x12	unidade	1	4.100,00	4.100,00
09	Gerador de 250kva para palco 14x12	unidade	1	2.200,00	2.200,00
10	Gravação (material em cd e dvd) compatível com sistema de som para palco 14x12	unidade	1	2.500,00	2.500,00
11	Bebedouros elétricos com galões de 20 litros	unidade	3	186,00	558,00
12	Banheiros químicos individuais	unidade	3	93,00	279,00
13	Extintores de incêndio com gás carbônico	unidade	20	60,00	1.200,00
14	Refrigeradores compactos	unidade	5	186,00	930,00
15	Tapete de Rolo	unidade	1	1.100,00	1.100,00
16	Conjunto de mesas e cadeiras plásticas redondas	unidade	100	9,00	900,00
17	Conjunto de mesas e cadeiras plásticas quadrada	unidade	50	11,00	550,00
18	Toalhas tecido para mesa redonda	unidade	100	8,80	880,00
19	Toalhas tecido para mesa quadrada	unidade	50	8,80	440,00
20	Arranjos de flores para mesa	unidade	150	67,00	10.050,00
21	Tendas pirâmide em lona branca	unidade	18	726,66	13.079,88
22	Garçons	unidade	6	90,00	540,00
23	Copeliras	unidade	6	80,00	480,00
24	Motoristas	unidade	3	100,00	300,00
25	Entregadores	unidade	20	70,00	1.400,00
26	Seguranças	unidade	8	120,00	960,00
27	Recepcionista	unidade	8	80,00	640,00
28	Kit lanche	unidade	1000	5,40	5.400,00
29	Coral	unidade	1	6.300,00	6.300,00
30	Banda Musical	unidade	1	5.100,00	5.100,00

Fornecedor: M Santos Publicidade Ltda.

Das Condições: Será elaborado Termo específico por ação contratada nos termos do Edital.

Validade: 02/01/2008 à 01/01/09.

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Comunicado

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL - PAP

Regulamento do Processo Seletivo/2008

Instrumento de Reti-Ratificação

I - PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

A. Condições do Processo Seletivo:

O Processo Seletivo será composto de 3 provas, a saber:
 O Item 2 passa a ter a seguinte redação:

2) Curriculum Vitae documentado: Os 05 (cinco) candidatos por vaga, selecionados através da prova escrita, deverão no prazo de 24h apresentar o currículo documentado, comprovando o cumprimento dos pré-requisitos necessários, a saber:

a) para Biólogos: certificado de conclusão do curso, formado há no máximo 02 anos, ter estagiado ou trabalhado em Zoológicos ou Criatórios Conservacionistas, Científicos ou Comerciais credenciados pelo IBAMA, por no mínimo 480 horas;

b) para Médicos Veterinários: certificado de conclusão do curso, formado há no máximo 02 anos, além dos demais pré-requisitos citados para os biólogos;

c) para profissionais de nível superior compatíveis com atividades de Gestão Ambiental: certificado de conclusão do curso correspondente, formado há no máximo 02 anos, ter estagiado ou trabalhado em Programas de Gestão Ambiental, por no mínimo 480 horas;

d) outras áreas de nível superior compatíveis com as atividades de Educação Ambiental, ou Enriquecimento Comportamental Animal: certificado de conclusão do curso, correspondente, formado há no máximo 02 anos, além dos demais pré-requisitos citados para os biólogos e veterinários;

e) outras áreas de nível superior compatíveis com as atividades de Alimentação Animal: certificado de conclusão do curso correspondente, formado há no máximo 02 (dois) anos, ter estagiado ou trabalhado em Zoológicos, Criatórios Conservacionistas, Científicos ou Comerciais credenciados pelo IBAMA, ou ainda, em áreas pertinentes aos trabalhos do setor, como alimentação, nutrição, bromatologia, indústria de alimentos, rações, produção de forrageiras entre outras, por no mínimo 480 horas.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR MEREcimento PROCURADOR DO ESTADO NÍVEL II PARA O NÍVEL III

	Nome	Item I	Item II	Item III	Item IV	Total
1	Marilda Benedita Consoline Micheletto	70	14	5	6	95
2	Aira Cristina Rachid Bruno de Lima	70	10	5	10	95
3	Mariana Rodrigues Gomes Moraes	70	8	10	4	92
4	Marcio Fernando Fontana	70	12	5	4	91
5	Cristiana Corrêa Conde Faldini	70	11	10	0	91
6	Ana Martha Teixeira Anderson	70	5	10	4	89
7	Mara Regina Castilho	70	12	5	2	89

para a contratação da empresa Photon Serviços de Fotografia Imageamento Digital S/C Ltda., referente aos serviços de fotografias aéreas digitais da região de Ubatuba para a utilização no projeto de pesquisa “Diretrizes para a Regeneração Sócio Ambiental de áreas Degradadas por Mineração de Saibro (caixas de empréstimos)”, nos termos do inciso I, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso I do artigo 25 da Lei Estadual nº 6.544/89, e suas alterações;

à vista dos elementos que instruem o presente expediente, e no uso da competência que me é atribuída por força do artigo nº 94 do Decreto Estadual nº 30.555/89, em especial o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 26 da Lei Estadual nº 6.544/89, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, proferida pela Sra. Diretora Administrativa e a concordância do Sr. Diretor Geral do Instituto Florestal, para a contratação da empresa ESAD Consultorias S/C Ltda, referente ao “CAPSP - Curso de Aposentadoria e Pensões no Serviço Público - Principais Inovações”, conforme faculta o artigo 25 “caput” da Lei nº 8.666/93.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-5-2008

Com vistas a apuração pela Unidade Processante Permanente dos fatos contidos no Processo SMA nº 360-2008, determino, nos termos do inciso I do artigo 266 da Lei nº 10.261-68, com redação alterada pela Lei Complementar nº 942-03, o imediato afastamento preventivo, sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, até 180 dias (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, da servidora Mariana Evangelista Mendes Pereira, do Instituto Geológico e atualmente afastada junto ao Departamento Estadual de Recursos Naturais - DEPRN de Piracicaba. (Proc. SMA-360-08). (Republicado por haver incorreções)

2.1) Os Curriculum Vitae serão analisados e pontuados de acordo com os critérios pré-estabelecidos constantes deste regulamento.

2.2) o Certificado de Registro no respectivo Conselho Regional de Classe, válido, deverá ser apresentado somente pelos candidatos aprovados e selecionados, após a publicação dos resultados finais, como condição para o início das atividades, até o dia 01.07.08.

Ficam ratificadas os demais itens, prazos e normas constantes do Regulamento do Processo Seletivo/2008, emitido em 16.04.08, não alterados pelo presente instrumento.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato